



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

LEI Nº. 2.982, DE 11 DE MARÇO DE 2016

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Prorroga, por 2 (dois) anos, o prazo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) para instalar e operacionalizar uma Unidade de Educação Profissional (UEP) no Município, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.866/2013.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, o prazo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) para instalar e operacionalizar uma Unidade de Educação Profissional (UEP) no Município, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.866, de 7 de junho de 2013.

§ 1º A Lei Municipal nº 2.866, de 7 de junho de 2013, autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, imóveis de propriedade do Município, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando a instalação de uma Unidade de Educação Profissional (UEP) no Município.

§ 2º O prazo de que trata o caput deste artigo contar-se-á a partir do dia 7 de junho de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 7 de junho de 2015.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 11 de março de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete